PROJETO DE LEI Nº 2008 (Do Sr. CELSO MALDANER)

Cria a "Loteria Social Federal" e o Fundo Emergencial de Calamidades Públicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1° Esta lei cria a "Loteria Social Federal" de stinada a prover o Fundo Emergencial de Calamidades Públicas.

Art. 2° O Fundo Emergencial de Calamidades Públicas terá como finalidade a pronta destinação de recursos às áreas declaradas pelo Poder Público, em situação de emergência ou calamidade pública para financiar as ações de socorro e assistência à população e reabilitação das áreas atingidas.

Art. 3° Os recursos para a constituição e operação do Fundo serão oriundos da receita de prognósticos e da criação da loteria Federal denominada "Social", implantada pela Caixa Econômica Federal, com fins específicos ao cumprimento dessa lei.

Art. 4º A distribuição dos recursos arrecadados para as unidades federativas atingidas ficarão limitadas ao percentual de 10% do total dos recursos para socorro e assistência, 20% para a reabilitação das áreas atingidas e obedecendo a plano de emergência específico elaborado pelo Estado atingido com a colaboração das comunidades prejudicadas.

Art. 5° A Caixa Econômica Federal divulgará mensalm ente em jornais de grande circulação, os valores arrecadados e destinados ao Fundo Emergencial de Calamidades Públicas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta proposição não representará gastos orçamentários para a União, pois além de auto-sustentável, configura e uma maneira de viabilizar de forma eficaz e célere recursos para situações de emergência e calamidade.

Com a aprovação do projeto e a criação da Loteria Social Federal, a União poderá contar com um fundo que será provido pela própria sociedade, que no consumo do produto lotérico estará gerando os recursos necessários para viabilização desse projeto.

Importa dizer, que a administração desses recursos será transparente, pois a sociedade acompanhará o crescimento do fundo mensalmente, através da leitura de jornais de grande circulação. Com isso, possibilitando a participação da população na criação de um fundo que beneficiará pessoas e cidades em situação de emergência.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2008

Deputado **CELSO MALDANER** PMDB/SC